SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF n.º 08.365.633/0001-05
NIRE n.º 26.3.0001489-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS N.º 30

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de abril de 2026, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Antônio Cabral de Souza, N.º 4301, Anexo I, Bairro Jaguarana, na Cidade de Paulista, Estado do Pernambuco, CEP 53.419-160. **2. Convocações:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da sua única acionista, nos termos do § 4º, do Artigo 124, da Lei n.º 6.404/1976. **3. Presenças:** Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme assinatura a ser realizada no Livro Eletrônico de Presenças de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente, **Sr. Eduardo Bettanin**, e Secretário, **Sr. André Bettanin**. **5. Publicação:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram publicadas no Jornal "Folha de Pernambuco", na edição do dia 17 de abril de 2026, na folha n.º 10 da versão impressa e na versão digital no link: https://cdn.folhape.com.br/upload/dn_arquivo/2026/04/publicidade_11.pdf. **6. Ordem do Dia: 6.1.** Aprovar a lavratura da ata à forma de sumário; **6.2. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.2.1.** Analisar e votar o relatório e as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.2.2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **6.2.3.** Aprovar a reeleição da Diretoria, com mandato para o período de 1º de maio de 2026 até 30 de abril de 2028, bem como a remuneração global mensal dos Diretores. **6.3. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.3.1.** Aprovar e ratificar os valores dos bônus pagos aos Diretores, Administradores e/ou Gestores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.3.2.** Aprovar e ratificar o cálculo do Programa de Participação nos Resultados ("PPR"), pago aos empregados e Diretores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.3.3.** Aprovar e ratificar o Programa de Participação nos Resultados ("PPR") para os empregados e Diretores da Companhia, para o ano de 2026; **6.3.4.** Deliberar sobre a aprovação e ratificação dos investimentos realizados e/ou a serem realizados pela Companhia; **6.3.5.** Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia; e **6.3.6.** Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia. **7. Deliberações:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes, conforme ordem do dia: **7.1.** Foi aprovada a proposição de que a lavratura da presente ata fosse à forma de sumário, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei n.º 6.404/1976. **7.2. Em Assembleia Geral Ordinária: 7.2.1.** Aprovados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, e votado o relatório e as contas dos administradores, bem como o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **7.2.2.** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R$ 83.240.245,36 (oitenta e três milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e trinta e seis centavos), sendo: **(i)** R$ 6.664.046,54 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais, e cinquenta e quatro centavos), destinados à Reserva de Incentivos Fiscais; **(ii)** R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados à Reserva Legal; **(iii)** R$ 17.296.000,23 (dezessete milhões, duzentos e noventa e seis mil reais, e vinte e três centavos), destinados a Reserva de Retenção de Lucros ou Prejuízos Gerados para futuras deliberações; e **(iv)** R$ 254,10 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), destinados à conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial. Os dividendos mínimos obrigatórios e complementares, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram distribuídos mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEPE em 30 de dezembro de 2025, sob o n.º 20257859047. Os demais dividendos foram distribuídos mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEPE em 30 de dezembro de 2025, sob o n.º 20257859276, cujo valor foi retificado através de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2026, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEPE em 24 de fevereiro de 2026, sob o n.º 20269791965, na qual também foi ratificado as demais deliberações constantes na Assembleia Geral Extraordinária anterior. **7.2.3.** Aprovada a reeleição da Diretoria da Companhia, com a seguinte composição: **Sr. Eduardo Bettanin**, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 292.356.180-53, portador da carteira de identidade n.º 2002515051, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Caminha, N.º 88, Apartamento 1401, Bairro Moinhos de Vento, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.430-030, para o cargo de Diretor Presidente; **Sr. Dante Bettanin**, brasileiro, viúvo, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 005.364.230-91, portador da carteira de identidade n.º 1001255015, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Lerbach, N.º 610, Bairro Centro, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.265-030, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia; **Sr. Sergio Marques Dias**, brasileiro, viúvo, engenheiro, inscrito no CPF/MF n.º 157.666.830-49, portador da carteira de identidade n.º 2011860661, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Jacuí, N.º 312, Apartamento 204, Bairro Cristal, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.810-150, para o cargo de Diretor de Novas Tecnologias e Expansão; **Sr. João Paulo Dall'Agnol**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF n.º 312.647.000-91, portador da carteira de identidade n.º 6014112178, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, N.º 1625, Apartamento 801, Bairro Boa Vista, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-201, para o cargo de Diretor Administrativo Corporativo; **Sr. Alexandre Tulini**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF n.º 417.826.310-20, portador da carteira de identidade n.º 3026251722, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N.º 2007, Casa 39, Condomínio Vivendas do Parque III, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.025-370, para o cargo de Diretor Financeiro Corporativo; **Sr. Marcelo Higashi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF n.º 257.471.988-31, portador da carteira de identidade n.º 26576818, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Bagé, n.º 1292, Apartamento 901, Bairro Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.460-080, para o cargo de Diretor Industrial Corporativo; e **Sr. Evandro Leorato Machado**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n.º 539.393.100-00, portador da carteira de identidade n.º 1047593494, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Heller, N.º 218, Apartamento 1202, Bairro Centro, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.510-330, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos Corporativo. **(i)** Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(ii)** O prazo de mandato dos Diretores perdurará até 30 de abril de 2028, prorrogando-se automaticamente até a realização de nova eleição, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias. **(iii)** Fica ratificado o valor global mensal de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a remuneração do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente de Tecnologia. **7.3. Em Assembleia Geral Extraordinária: 7.3.1.** Aprovada a ratificação da distribuição de bônus aos Diretores, Administradores e/ou Gestores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 76.461,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais). **7.3.2.** Aprovada a ratificação da distribuição do Programa de Participação nos Resultados ("PPR") aos empregados e Diretores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor global de R$ 802.553,94 (oitocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e noventa e quatro centavos). **7.3.3.** Aprovada a ratificação do Programa de Participação nos Resultados ("PPR"), para os empregados e Diretores da Companhia, para o ano de 2026. **7.3.4.** Aprovada a ratificação dos investimentos de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) realizados e/ou a serem realizados pela Companhia. **7.3.5.** Aprovada a alteração do Parágrafo 3º, do Artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a viger com a seguinte redação: **"Artigo 11.** Aos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir. (...). **Parágrafo 3º.** Para nomear procuradores, com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados **(a)** por 02 (dois) Diretores; ou **(b)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos para tal finalidade". **7.3.6.** Aprovada a consolidação do estatuto social da Companhia, passando o mesmo a adotar a seguinte redação: **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1°.** Sob a denominação de SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas legislações vigentes que lhes forem aplicáveis. **Artigo 2°.** A sociedade tem sede e foro na Cidade do Paulista, Estado de Pernambuco, na Avenida Antônio Cabral de Souza, N.º 4301, Anexo I, Bairro Jaguarana, CEP 53.419-160, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3°.** A Sociedade tem como objetivos sociais: **(01)** a indústria e o comércio, a importação, a exportação e distribuição de: **(a)** produtos fabricados com polietileno, polipropileno, poliestireno, nylon, PVC, SAN e outras matérias plásticas, bem como utensílios em geral para uso doméstico, comercial, industrial e calçados plásticos; **(b)** instrumentos de limpeza, de higiene doméstica, institucional, humana, veterinária e automotiva; manuais, elétricos, eletrônicos, aparelhos domésticos em geral; roupas e acessórios do vestuário de uso profissional e descartáveis, artigos têxteis para limpeza, fios, cordas, equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional, individuais e coletivos, artigos e utensílios de utilidade doméstica, profissional e institucional, equipamentos elétricos para limpeza, lixeiras e contentores para lixo, carros multifuncionais de limpeza e transporte, placas de segurança sinalizadoras, sacos, embalagens em geral; **(c)** pincéis, rolos, trinchas, broxas, escovas, vassouras, papel, abrasivos em geral e demais ferramentas, utensílios e aparelhos elaborados com componentes de madeiras, metais, plásticos, fibras vegetais, animais e sintéticas, pelos, peles, borrachas, couros e seus sucedâneos, papéis de parede, adesivos decorativos, stencils para decoração, roda forro/piso de PU e PS, químicos como tintas, massas, resinas e colas, para utilização no ramo de pintura, limpeza, decoração e construção civil, bem como partes e peças destes grupos; **(d)** produtos de uso veterinário; **(02)** a consignação mercantil; **(03)** a importação de matérias primas, máquinas, moldes, materiais, suas partes e peças, embalagens de mercadorias em geral, serviços auxiliares ao comércio de mercadorias e assistência técnica dos produtos apontados nos itens "a" a "d"; **(04)** central de distribuição dos produtos industrializados e comercializados pela matriz, entendendo- se em sentido mais amplo e o de logística; **(05)** abrir escritório regional de vendas, bem como, prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(06)** participar do capital social de outras sociedades. **Artigo 4°.** A Sociedade é constituída por prazo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), dividido em 2.989.064 (dois milhões, novecentas e oitenta e nove mil, e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **Artigo 6°.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferenciais nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: **(a)** prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias; **(b)** direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia; e **(c)** será garantido o pagamento, após a apuração do lucro líquido do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 05% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Parágrafo 3º.** Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** Os aumentos de capital social poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. **Capítulo III. Direito de Preferência. Artigo 7°.** Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros. **Parágrafo 1°.** O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato aos demais acionistas, informando à quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo e para manifestarem seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas. **Parágrafo 2°.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias, se algum acionista manifestar interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las. **Parágrafo 3º.** Caso os acionistas não manifestem interesse em adquirir as ações oferecidas ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-la, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados, aos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo. **Parágrafo 4º.** Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo caso algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela sociedade. **Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 8º.** A sociedade terá uma Diretoria composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Administrativo Corporativo, um Diretor Financeiro Corporativo, um Diretor Geral, um Diretor Industrial Corporativo, um Diretor de Recursos Humanos Corporativo, um Diretor de Supply Chain Corporativo e um Diretor de Novas Tecnologias e Expansão. **Artigo 9º.** Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, e farão jus à remuneração que a Assembleia Geral lhes atribuir, sendo-lhes dispensada caução em garantia da gestão. **Artigo 10.** A Diretoria reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. **Artigo 11.** Aos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir. **Parágrafo 1º.** O Diretor Administrativo Corporativo, ou o Diretor Financeiro Corporativo, ou o Diretor Industrial Corporativo, ou o Diretor Geral, ou o Diretor de Recursos Humanos Corporativo, ou o Diretor de Supply Chain Corporativo, ou o Diretor de Novas Tecnologias e Expansão assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia e prestar garantia fidejussória; contratar empréstimos, contratar financiamentos de curto e longo prazo, junto a instituições bancárias, abertura e movimentações de contas bancárias e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204, e parágrafos, da Lei n.º 6.404/1976, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. **Parágrafo 2º.** Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: **(a)** alienação, permuta ou doação de bens imóveis; **(b)** alteração das linhas de operação da Companhia; **(c)** quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores. **Parágrafo 3º.** Para nomear procuradores, com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados **(a)** por 02 (dois) Diretores; ou **(b)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos para tal finalidade. **Parágrafo 4º.** Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes, outorgados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor Geral, poderão firmar compromissos em nome da sociedade. **Artigo 12.** Compete, ainda, ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 13.** Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, compete aos membros da Diretoria designar o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. **Artigo 14.** No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente até a primeira Assembleia Geral que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor que faleceu, renunciou ou se tornou definitivamente impedido. **Parágrafo Único.** Caso o falecimento, renúncia ou impedimento definitivo se dê com o Diretor Presidente, o Conselho de Sócios, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se reunirá no prazo de até 90 (noventa) dias para nomear um novo Diretor Presidente. **Artigo 15.** Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de sua gestão, porém, responderão civilmente pelos prejuízos que causarem quando agirem com culpa ou dolo ou em violação à lei ou disposições do Estatuto Social. **Parágrafo Único.** Os diretores não são responsáveis por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou, ainda, deixar de agir para impedir a sua prática, eximindo-se da responsabilidade solidária aquele diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata ou reunião do órgão da administração ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 16.** O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da Companhia, que convidará um ou dois dos acionistas presentes, ou um Diretor, para servir de Secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal. **Capítulo VI. Das Assembleias. Artigo 17.** As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião fixada para todo dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano como data limite de realização e extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 18.** O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da sociedade, que convidará um ou dois dos acionistas presentes para servir de Secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia. **Artigo 19.** A convocação da Assembleia Geral será feita através de comunicação formal por carta, correio eletrônico, edital ou publicação na imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião. **Capítulo VII. Do Exercício Social. Artigo 20.** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria elaborará as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. **Parágrafo Único.** A companhia poderá, a qualquer momento, levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social. **Artigo 21.** Do lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 05% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Artigo 22.** Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. **Artigo 23.** Os dividendos não reclamados até 03 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII. Da Liquidação da Sociedade. Artigo 24.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e será processada de acordo com essa, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX. Disposições Gerais. Artigo 25.** As questões omissas no presente Estatuto Social serão resolvidas de acordo com o disposto na legislação em vigor. **Artigo 26.** As divergências surgidas entre a Diretoria no que se refere à administração social serão resolvidas por Assembleia Geral convocada para tal fim. **Artigo 27.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao estabelecido no presente Estatuto Social. **Artigo 28.** Os acionistas respeitarão as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, sob pena de invalidação de seus atos ou decisões, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra o referido acordo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, e assinada pela mesa. **Mesa:** Eduardo Bettanin – Presidente; e André Bettanin – Secretário. **Acionista:** InBetta S.A., representada por seu Diretor Presidente, Eduardo Bettanin, e seu Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dante Bettanin. Certifica-se que a presente ata foi emitida em 01 (uma) via e será cópia fiel da ata a ser lavrada no livro eletrônico, arquivado na sede da Companhia. Paulista, PE, 23 de abril de 2026. **Eduardo Bettanin -** Presidente; **André Bettanin -** Secretário; **Josiane Castro De Oliveira Rampon -** OAB/RS n.º 85.917. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o Registro em 29/06/2026. Data dos Efeitos 21/05/2026. Arquivamento: 20269074414. Protocolo: 269074414 de 21/05/2026. NIRE 26300014891. Nome da Empresa: SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Este documento pode ser verificado em https://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx. Chancela: 78370274044149. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2026. por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Secretário(a) Geral

D4Sign 41f44286-ea54-49e3-8a2f-f0717078b61c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Publicidade Legal - 12 - de AGOSTO 2026 - ATA SANDENE S A - EDITAL pdf

Código do documento 41f44286-ea54-49e3-8a2f-f0717078b61c

Assinaturas

EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100
Certificado Digital
fabiohenrique@folhape.com.br
Assinou

Eventos do documento

11 Aug 2026, 19:02:17
Documento 41f44286-ea54-49e3-8a2f-f0717078b61c **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-11T19:02:17-03:00

11 Aug 2026, 19:03:01
Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-11T19:03:01-03:00

11 Aug 2026, 19:03:10
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 187.103.42.221 (mvx-187-103-42-221.mundivox.com porta: 58224). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100. - DATE_ATOM: 2026-08-11T19:03:10-03:00

Hash do documento original
(SHA256):348bf09dae379e6b332855a8f5550560d70ea45816b9ca3802546c7a2ba5ea02
(SHA512):f9dd80bd6f1c87470c761d6c8140f8621abb85a6919c3f6a4be91f7f593f55bfb2b08cb0a27f012018f04672ccdb84ab77840b8088e2fe3e23483937bdddfd76

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.